

Acabam os fundos de curto prazo

CMN decide que já em outubro os depósitos serão recusados e criará em agosto nova modalidade de investimento

MARCELO CORDEIRO

Os fundos de curto prazo, renda fixa, commodities e FAF vão ser extintos até o final do ano e já em outubro não poderão mais receber depósitos. Essa decisão foi tomada ontem pelo Governo durante a reunião do Conselho Monetário Nacional (CMN) que aprovou uma ampla reformulação nos fundos mútuos de investimento, criando novas formas de aplicação que irão substituir as atuais.

A partir do dia 1º de agosto, os bancos já estarão autorizados a operar com os novos Fundos de Investimento Financeiro, criados ontem pelo CMN. Os novos fundos, segundo o presidente do Banco Central, Gustavo Loyola, pretendem premiar o investidor pelo prazo de aplicação fazendo com que se ganhe mais remuneração quanto mais tempo o dinheiro ficar aplicado.

Na prática, as medidas adotadas ontem tinham duas intenções: a des-

regulamentação dos fundos e a divisão entre moeda e poupança. Com a separação do conceito de moeda e poupança, o Governo quis desincentivar as aplicações de curto prazo, principalmente aquelas que apresentavam liquidez diária. Com a desregulamentação, o que se pretendeu foi dar responsabilidade aos bancos na forma de administração de seus fundos de aplicação.

A partir do dia 1º de agosto, os bancos, operando com os novos fundos, não estarão mais obrigados a comprar títulos do Governo e nem sequer terão que se submeter as regulamentações do Banco Central nos antigos percentuais de aplicação em determinados tipos de papéis. Com os novos fundos eles estarão sujeitos, apenas, no recolhimento compulsório, de acordo com o tipo de captação, e o restante dos recursos captados serão aplicados livremente pelos bancos.

Os novos fundos terão, apenas,

esse recolhimento compulsório, já que as medidas adotadas ontem não prevêm taxação pelo IOF para as novas aplicações, o rendimento continua a recolher 10% de Imposto de Renda. Os investimentos de prazo mais alongados, no entanto, estarão livres do recolhimento compulsório como forma de incentivar a poupança e permitir que os bancos repassem remunerações mais altas já que terão 100% do montante captado para livre aplicação no mercado. Para incentivar as aplicações de prazo mais longo, o CMN decidiu estabelecer uma tabela de recolhimento compulsório de acordo com o tipo de aplicação.

Os novos fundos de investimento terão apenas dois tipos: os de liquidez diária e os de carência renovável (fundos que têm que ser renovados num período superior a 30 dias). Os fundos de liquidez diária, não importa qual o prazo de resgate, terão recolhimento compulsório ao Banco Central de 35% do montante captado, sem remuneração do capital.

TIPO	PRAZO	COMPULSÓRIO
Liquidez diária	Todos	35 %
Carência renovável	30 a 59 dias	10 %
Carência renovável	60 a 89 dias	5 %
Carência renovável	acima de 90 dias	isento